

### Anúncio de Início de Distribuição Pública da 5ª Emissão de Debêntures da Brasil Telecom S.A.

A Emissora e os Coordenadores comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 108.000 debêntures simples da 5ª emissão, sendo a 4ª Pública, da Brasil Telecom S.A. (a “Oferta”, a “Emissão” e a “Emissora”, respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversível em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória da Brasil Telecom Participações S.A., com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (as “Debêntures”), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de junho de 2006 (a “Data de Emissão”), o total de:

# R\$ 1.080.000.000,00

ISIN nº BRBRTODBS042

Rating Standard & Poor's bRAA+

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

A Oferta é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora (o “Programa”). O Programa foi arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) sob nº CVM/SRE/PRO/2006/004, em 5 de julho de 2006, o qual tem prazo de duração de 2 anos a contar da data de arquivamento e limite de R\$ 2.000.000.000,00.

### 1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E ESCRITURA

A Emissão foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária da Emissora (a “AGE”) realizada em 28 de abril de 2006, pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora (a “RCA”) realizada em 05 de junho de 2006, tendo sido a taxa de remuneração definitiva fixada na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 20 de junho de 2006.

A Emissão é regulada pela “Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures Simples, sendo a 4ª Pública, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Fidejussória da Brasil Telecom Participações S.A., para Distribuição Pública, da Brasil Telecom S.A.” (a “Escritura”), celebrada entre a Emissora, a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (o “Agente Fiduciário”) e a Brasil Telecom Participações S.A., interveniente garantidora (a “Garantidora”), em 20 de junho de 2006, e arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal (a “JCDF”) sob nº 20060287560, em 23 de junho de 2006.

### 2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

#### 2.1 Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é o dia 1º de junho de 2006, (a “Data de Emissão”).

#### 2.2 Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”).

#### 2.3 Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

#### 2.4 Quantidade de Títulos

Serão emitidas 108.000 Debêntures, perfazendo o total de R\$ 1.080.000.000,00, na Data de Emissão.

#### 2.5 Opção de Lote Suplementar

A Emissora e os Coordenadores não exerceram, durante o processo de *bookbuilding*, as suas opções de aumento de 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, da quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas.

#### 2.6 Vencimento Final das Debêntures

As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos (a “Data de Vencimento”), a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de junho de 2013, observado o disposto na Escritura.

#### 2.7 Classe e Forma

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, escriturais e nominativas.

#### 2.8 Espécie e Garantia

As Debêntures são da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória da Garantidora, com expressa renúncia ao benefício de ordem, direitos e facilidades de exoneração previstos nos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil brasileiro e nos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil, pelo pagamento, na data de vencimento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures não resgatadas e/ou canceladas, acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos encargos moratórios contratados.

#### 2.9 Procedimento de Distribuição, Colocação e Negociação

2.9.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sendo 108.000 Debêntures distribuídas em regime de garantia firme.

2.9.2 Foi utilizado procedimento de coleta de intenção de investimento, sem reservas de subscrição. Serão atendidos, sem prejuízo do disposto no item 2.19 abaixo, prioritariamente e nesta ordem, os clientes investidores qualificados dos Coordenadores que desejarem investir nas Debêntures, tendo em vista a relação dos Coordenadores com esse clientes, bem como outros fundos de investimento (ainda que não sejam investidores qualificados). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

2.9.3 O prazo máximo para colocação pública das Debêntures será de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início da Oferta (o “Prazo de Colocação”).

2.9.4 Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta somente será concluída em havendo a subscrição e integralização do total das Debêntures distribuídas no âmbito da Oferta, durante o Prazo de Colocação, observadas as disposições do Contrato de Colocação.

2.9.5 As Debêntures serão colocadas no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Títulos (o “SDT”), sendo liquidadas e custodiadas na Câmara de Custódia e Liquidação (a “CETIP”).

2.9.6 As Debêntures estão admitidas para negociação no mercado secundário por meio (i) do Sistema Nacional de Debêntures (o “SND”), sendo liquidadas e custodiadas na CETIP; e (ii) do Sistema de Negociação BovespaFix (a “BovespaFix”), da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (a “Bovespa”), sendo, no caso do item (ii), os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a “CBLCL”).

#### 2.10 Preço de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização.

#### 2.11 Direito de Preferência

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

#### 2.12 Remuneração

Sobre o Valor Nominal das Debêntures, deduzidas as amortizações realizadas e pagas anteriormente, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,0% (cento e quatro por cento) da taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (a “Taxa DI”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos. Os juros serão pagos semestralmente.

#### 2.13 Amortização

A amortização, que deverá contemplar indistintamente todas as Debêntures, dar-se-á anualmente a partir de 1º de junho de 2011, em três parcelas de 33,3%, 33,3% e 33,4% do Valor Nominal Unitário, respectivamente.

#### 2.14 Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

#### 2.15 Resgate Antecipado Facultativo

As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado pela Emissora, ressalvada a hipótese de, após a ocorrência de Aquisição Obrigatória pela Emissora, conforme a seguir definida, remanescerem em circulação menos de 15% das Debêntures.

#### 2.16 Aquisição Obrigatória pela Emissora

Nos termos e condições da Escritura, a Emissora obrigou-se a adquirir a totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, até a data de seu efetivo pagamento, na ocorrência de determinados eventos descritos na Escritura relacionados à efetiva alienação ou perda, a qualquer título, da maioria do capital votante ou do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora, pelos Atuais Acionistas. Esses termos, condições e outros encontram-se descritos no Suplemento da Oferta.

#### 2.17 Vencimento Antecipado

Nos termos e condições da Escritura, a ocorrência dos seguintes eventos poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures:

- pedido de auto-falência ou decretação de falência da Emissora ou da Interviente Garantidora;
- pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou pela Interviente Garantidora;
- pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Interviente Garantidora e não devidamente elidido pela Emissora e/ou pela Interviente Garantidora no prazo de 30 dias;
- liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou da Interviente Garantidora;
- não pagamento de quaisquer valores devidos por força da Escritura, desde que não sanado no prazo de 3 dias úteis contados da(s) data(s) prevista(s) para tal(is) pagamento(s);
- perda pela Emissora da concessão para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada;
- sentença transitada em julgado prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexistência de qualquer documento referente à Emissão ou disposição relativa à fiança prestada;
- cancelamento, revogação ou rescisão de quaisquer termos ou condições relativos à Escritura sem a observância de seus termos, exceto no caso de extinção da fiança em virtude de incorporação da Garantidora pela Emissora;
- protesto judicial ou extrajudicial de títulos contra a Emissora e/ou Interviente Garantidora que não sejam sanados no prazo de 30 dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo(s) valor(es) individual(ais) seja(m) superior(es) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) desde a Data da Emissão, ou cujos valores, no agregado, excedam a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ajustado anualmente pelo IGP-M desde a Data da Emissão;
- (x) inadimplemento de qualquer obrigação financeira da Emissora e/ou da Interviente Garantidora cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), salvo se o mesmo for sanado até o segundo dia que anteceder a data de realização da Assembléia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures; ou (y) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emissora e/ou da Interviente Garantidora em valor individual superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que todos os valores deverão ser ajustados anualmente pelo IGP-M desde a Data da Emissão;
- ocorrência de qualquer sentença transitada em julgado, sentença arbitral ou mandados de penhora ou processos semelhantes determinando o pagamento, pela Emissora e/ou Interviente Garantidora, cujo valor individual seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou cujo valor, no agregado, seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo ambos os valores ajustados anualmente pelo IGP-M desde a Data da Emissão, sem que haja pagamento, reversão ou sustação com oferecimento de garantias pela Emissora;
- descumprimento, por parte da Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em 30 dias contados da data de aviso nesse sentido enviado pelo Agente Fiduciário, com exceção da obrigação prevista na Cláusula VII, (a) (v), a qual deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data prevista para fornecimento e/ou disponibilização de tal(is) informação(ões);
- caso a Emissora deixe de respeitar um ou mais dos limites e índices financeiros abaixo, a serem apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas (DFP) ou informações trimestrais (ITR) da Emissora, conforme enviadas para a CVM:
  - relação entre o somatório do EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora e o somatório das Despesas Financeiras Consolidadas no mesmo período não poderá ser inferior a 1,50 até o 3º trimestre de 2006, passando para 1,95 a partir do 4º trimestre de 2006;
  - relação entre a Dívida Consolidada e o somatório do EBITDA consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora não poderá ser superior a 3,75;
  - relação entre a Dívida Consolidada e o somatório entre Dívida Consolidada e Patrimônio Líquido não poderá ser superior a 0,65.
- falta de cumprimento pela Emissora e/ou Interviente Garantidora, durante a vigência da Emissão, das leis, normas e regulamentos, inclusive ambientais, que afetem ou possam afetar de forma material a capacidade da Emissora e/ou Interviente Garantidora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas na Escritura; ou
- pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Emissora e/ou Interviente Garantidora, caso a Emissora e/ou Interviente Garantidora estejam inadimplentes com as suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura.

Os termos “EBITDA Consolidado”, “Dívida Consolidada” e “Despesas Financeiras Consolidadas” têm o significado a eles atribuídos na Escritura.

A ocorrência dos eventos previstos nos itens “a” a “h” acarreta vencimento antecipado automático. As hipóteses indicadas nos itens “i” a “o” devem ser submetidas previamente à assembleia geral de debenturistas.

#### 2.18 Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão serão destinados da seguinte forma:

Fontes	Valores (R\$ ) na Data de Emissão	%
Debêntures	1.080.000.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>1.080.000.000,00</b>	<b>100%</b>

Usos	Valores (R\$ ) Em 01.06.2006	%
Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão, depois do pagamento das despesas de emissão serão destinados ao refinanciamento e alongamento de sua dívidas, incluindo:		
(i) a liquidação integral do saldo em aberto da debênture privada emitida em favor da Garantidora; e	520.000.000,00	48%
(ii) amortizações parciais de valores de principal de contratos em aberto junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.	560.000.000,00	52%
<b>Total</b>	<b>1.080.000.000,00</b>	<b>100%</b>

#### 2.19 Público Alvo da Oferta

O público alvo da presente Oferta será composto por investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e sociedades de capitalização e investidores qualificados ou institucionais, tais como assim classificados pelas regras vigentes no mercado de valores mobiliários.

#### 2.20 Inadequação de Investimento

As debêntures objeto da presente Emissão não são adequadas aos investidores que (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) pretendam realizar investimento de curto prazo; e (iii) não estejam dispostos a incorrer em risco de crédito de entidades do setor privado e/ou de telecomunicações.

### 3. COORDENADORES

#### BB Banco de Investimento S.A. (Coordenador Líder)

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar - 20031-923 - Rio de Janeiro, RJ  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

#### Banco Bradesco S.A.

Av. Paulista, 1450, 3º andar - 01310-917 - São Paulo, SP  
[www.shopinvest.com.br](http://www.shopinvest.com.br)

#### Banco ABN AMRO Real S.A.

Av. Paulista, 1374, 3º andar - 01310-916 - São Paulo, SP  
[www.bancoreal.com.br](http://www.bancoreal.com.br)

#### Banco Itaú BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar (parte) - 04538-132 - São Paulo, SP  
[www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)

#### Banco Santander Brasil S.A.

Rua Amador Bueno, 474 - 04752-005 - São Paulo, SP  
[www.santanderbanespa.com.br/prospectos](http://www.santanderbanespa.com.br/prospectos)

### 4. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR

#### Banco do Brasil S.A.

Rua Lélio Gama, 105, 37º andar - Rio de Janeiro, RJ  
At.: Ari Sarmento do Valle Barbosa  
Telefone: 21 3808-3568/3491 - Fax: 21 3808-3466  
Correio eletrônico: [arisarmento@bb.com.br](mailto:arisarmento@bb.com.br) / [cqualificada@bb.com.br](mailto:cqualificada@bb.com.br)

### 5. AGENTE FIDUCIÁRIO

#### Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira  
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar - 20050-005 - Rio de Janeiro, RJ  
Telefone: 11 2507-1949 - Fax: 11 2507-1949  
Correio Eletrônico: [pavarini@pavarini.com.br](mailto:pavarini@pavarini.com.br)  
Website: [www.pavarini.com.br](http://www.pavarini.com.br)

### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

O Prospecto Definitivo do Programa e o Suplemento relativo à presente Oferta estão disponíveis nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores indicadas no item 3 acima, da Emissora ([www.brasiltelecom.com.br](http://www.brasiltelecom.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da CETIP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) e da CBLCL ([www.cblcl.com.br](http://www.cblcl.com.br)).

Maiores informações poderão ser obtidas perante os Coordenadores da presente Oferta ou na CVM.

Além dos endereços dos Coordenadores do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário e Escriturador e da Emissora, apresentamos abaixo outros endereços relevantes:

#### CVM - Rio de Janeiro - RJ

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - Rio de Janeiro, RJ

#### CVM - São Paulo - SP

Rua Formosa, 367, 20º andar - São Paulo, SP

O Prospecto e o Suplemento encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

#### Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA

Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo, SP

Endereço eletrônico: [www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)

#### CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação

Rua Libero Badaró, 425, 24º andar - CEP 01009-000, São Paulo - SP

Endereço eletrônico: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)

#### Brasil Telecom S.A.

SIA Sul - Área de Serviços Públicos - Lote D - Bloco B - Brasília, DF

At.: Charles Laganá Putz

Tel.: 61 3415-1140 - Fax: 61 3415-1315

E-mail: [ri@brasiltelecom.com.br](mailto:ri@brasiltelecom.com.br) / [cputz@brasiltelecom.com.br](mailto:cputz@brasiltelecom.com.br)

### 7. DATA DO INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é 6 de julho de 2006.

### 8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada na CVM em 5 de julho de 2006, sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/020.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.



#### Coordenadores



O Coordenador Líder da Oferta é o BB Banco de Investimento S.A.